



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI N.º 046/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita do Município de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município...

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Três Passos a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para fins de efetuar o transporte escolar de alunos da rede pública estadual.

Art. 2º - Servirá de dotação orçamentária:
Ativ.: 2.016 – Manutenção do Setor de Educação;
3132 – Outros serviços e encargos.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 1º. de março de 2.001.

Gabinete da Prefeita Municipal de Três Passos,
Aos nove dias do mês de maio de 2.001.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal